

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
010/2022-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA O M M ARQUITETURA E
CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 010/2022-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.729/0001-11., com sede nesta Cidade, à Trav. Três de Maio, nº 31 A, sala 01, Bairro: Fátima, CEP: 66060-600, Fone: (91) 98012-5668 / (91) 98302-0024, E-mail: ommservicos@bol.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **OTÁVIO MONTEIRO MENDES**, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador do RG nº A-54397-7 CAU/BR e do CPF/MF nº 619.390.922-34, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato, que trata **DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** o serviço de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares, referente à reforma de ampliação da sede do MPPA em Bragança/PA, decorreu da Licitação realizada por meio da **Concorrência nº 002/2021-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor global do Contrato o montante de **R\$ 1.695,03 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e três centavos)**, referente a alteração do programa de necessidades do estudo arquitetônico e acréscimo de quantidades de serviços, conforme justificativa do Departamento de Obras e Manutenção, proposta orçamentária e Parecer nº 194/2022-ANALISTA JURÍDICO, constantes do protocolo nº 4660/2022, nos termos do art. 65, I, "a", "b" e §1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Décima Sexta, subitem 16.1. do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Elemento de Despesa: 4490-51 – Obras e Instalações.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários – Superávit.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 02 de maio de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG:

2) _____
RG:

